



ESCOLA ARTÍSTICA ANTÓNIO ARROIO

PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE

Plano de Contingência do Coronavírus

A. Enquadramento

Em dezembro de 2019, as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus-SARSCoV-2, como agente causador da doença. A doença provocada por este novo coronavírus foi designada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de Coronavirus Disease 2019 - COVID19. Atualmente, já existem casos confirmados de COVID-19 em inúmeros países e territórios espalhados por todo o mundo.

1.1. O que é o COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Um Caso Suspeito, de acordo com a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), é o seguinte:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ¹ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sistema OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-1

Aproximadamente 80% dos doentes com confirmação laboratorial de COVID-19 apresentam doença ligeira a moderada, 13.8% apresentam formas graves de doença e

6.1% estado crítico, incluindo insuficiência respiratória, choque séptico e/ou falência orgânica múltipla.

1.3. Transmissão da infeção; Período de incubação

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

B. Plano de contingência

2.1. Efeitos que a infeção de pessoas por COVID-19 pode causar na Comunidade

A AA deve estar preparada para a possibilidade de alguns dos seus membros não virem trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Neste contexto:

- Desaconselha-se deslocações, em contexto de trabalho, para áreas com transmissão comunitária ativa¹ de COVID-19.
- Desaconselha-se a realização de missões académicas/estudantis ao estrangeiro.
- Deve ser facilitada a realização de atividades académicas à distância (p.e. moodle, classroom, videoconferência) a estudantes/docentes que regressem de áreas com transmissão comunitária ativa 1 de COVID-19 e que fiquem em isolamento social durante 14 dias.
- Devem ser promovidas formas alternativas de trabalho.
- Devem ser adiados eventos que pressuponham grande aglomeração de pessoas, sobretudo com participantes estrangeiros.

Definem-se como atividades prioritárias a manter em contexto de pandemia as seguintes:

- Processamento de salários;
- Serviços de limpeza;
- Comunicações (voz e dados);
- Serviços de vigilância;

- Serviços de manutenção;
- Aquisições urgentes.

2.2. Objetivo Geral

- Prevenir e limitar a probabilidade de infeção pelo COVID-19 na Comunidade Escolar

2.3 Objetivos Específicos

- Identificar os efeitos que a infeção de pessoas por COVID-19 pode causar na Escola;
- Face a um possível caso de infeção pelo 2019 – nCoV:
 - a. Estabelecer uma Sala de Isolamento e o(s) circuito(s) até à mesma;
 - b. Estabelecer procedimentos gerais de autoproteção a adotar;
 - c. Estabelecer procedimentos específicos perante um Caso Suspeito, um Caso Suspeito validado e para a vigilância de Contactos Próximos.
- Definir responsabilidades;
- Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos;

2.4. Âmbito de Aplicação

Este Plano de Contingência aplica-se a nomeadamente:

- Toda a comunidade escolar;
- Prestadores de serviços;
- Visitantes.

Grupos de Risco

De acordo com o referido no enquadramento, considera-se que se encontram em maior risco de desenvolver formas graves de COVID-19, as pessoas que apresentem:

- Mais de 60 anos;
- Condições subjacentes, como hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, doença respiratória crónica, neoplasias e transplantes.

2.5. Procedimentos preventivos

Medidas de prevenção diária:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar ou desinfetar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
 - Evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.6. Medidas de isolamento

A Sala de Isolamento (Gabinete de Saúde do Projeto de Educação para a Saúde) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com o Caso Suspeito (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas.

Equipamentos e materiais da sala de isolamento:

- Telefone;
- Contactos SNS24 (808 24 24 24), Coordenador Operacional da Unidade Orgânica/Serviço;
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, nomeadamente:
 - 3 garrafas de água de 0,5l;
 - 3 mini pacotes de bolacha "Maria";
 - 3 mini pacotes de bolacha de "Água e Sal";
 - 3 pacotes individuais de sumo;
- Contentor de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- 5 Máscaras cirúrgicas;
- 2 Pares de luvas descartáveis;
- Termómetro.

Para limpeza e desinfeção da sala de isolamento, deve ser disponibilizado um Kit de descontaminação com o seguinte material:

- Luvas descartáveis;
- Óculos de proteção;
- Máscara de proteção;
- Toalhetes de papel;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica;
- Desengordurante de superfícies;
- Desinfetante de superfícies;
- Balde, esfregona e material de limpeza.

2.7. Definir Responsabilidades

O Diretor da Escola é o Diretor do Plano de Contingência, sendo o responsável máximo pela Segurança e Saúde das pessoas. Assume a direção das operações de prevenção e controlo, com os meios próprios da Instituição. O Diretor nomeia uma Comissão de apoio à Implementação do Plano de Contingência.

- a. Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como Caso Suspeito;

- b. Os estudantes, com sintomas enquadrados em Caso Suspeito, devem reportar ao Diretor (ou alguém por este designado) ou ao docente, quando em contexto de aula;
- c. A chefia direta do Caso Suspeito informa, de imediato, o Diretor (ou alguém por este designado);
- d. Nas situações em que o Caso Suspeito necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os trabalhadores que acompanham/prestam assistência ao Caso Suspeito devem estar definidos por Serviço.

Elementos	Funções
Diretor	- Aprova o Plano de Contingência; - Ativa o Plano de Contingência; - Assegura a ligação com as autoridades competentes e informa-as sobre os casos suspeitos; - Desempenha a função de porta-voz em todas as comunicações externas oficiais; - Desativa o plano de contingência.
Elementos da Direção	- Coordena a Comissão de apoio à implementação do Plano de Contingência; - Divulga o Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar; - Analisa a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação ao cenário existente.
Equipa do Projeto de Educação para a Saúde Chefe dos Serviços Administrativos Coordenadora dos Operacionais Auxiliares de Ação Educativa	- Supervisiona a operacionalização do Plano de Contingência; - Coadjuva as tarefas no âmbito da implementação do Plano de Contingência; - Repõe materiais em falta.

2.8. Procedimentos específicos

Se estiver na Escola

Se sentir sintomas de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) e tiver viajado há menos de duas semanas para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas ou tenha tido contacto com algum caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, contacte o PBX, balcão de atendimento (Ext. 700).

Alguém o irá acompanhar à Sala de Isolamento, definida para esse efeito, e aí deve-se contactar, através de telefone disponível para esse efeito, a **linha Saúde 24 (808 24 24 24)** e seguir as instruções que lhe serão dadas.

Se estiver na sala de aula

O professor comunica com o auxiliar de ação educativa responsável pela sala, que devidamente protegido (máscara e luvas), acompanha, pelas escadas mais próximas, o aluno até à Sala de Isolamento.

O elevador só deve ser utilizado em casos de evidente dificuldade de locomoção.

Uma vez na Sala de Isolamento, deve-se contactar, através de telefone disponível para esse efeito, a **linha Saúde 24 (808 24 24 24)** e seguir as instruções que lhe serão dadas.

Se não estiver na Escola

Os estudantes, docentes e não docentes que não se encontrem nas instalações da Escola e que tenham confirmação de COVID-19, devem informar a Direção através do e-mail covid19@antonioarroio.edu.pt com conhecimento a director@antonioarroio.edu.pt

2.9 Disponibilização de equipamentos e produtos

Serão disponibilizados, os seguintes equipamentos e produtos:

- a.** Solução antisséptica de base alcoólica a disponibilizar em sítios estratégicos (ex. entrada, zonas de refeições, corredores, serviços administrativos, ginásio, sala de isolamento, patamares das escadas), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos (Boas Práticas de Higiene das Mãos);
- b.** Máscaras descartáveis para utilização do Caso Suspeito;
- c.** Máscaras e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, para os trabalhadores que acompanham/prestam assistência ao Caso Suspeito;
- d.** Contentor de resíduos e saco plástico;
- e.** Equipamentos de limpeza, para os quais deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos).
- f.** Produtos de higiene e limpeza: O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

A Direção deve assegurar que todos os Serviços possuem este material em quantidade e frequência adequada e divulgar informação que reforce a importância da adoção deste tipo de medidas.

2.10. Informar a Comunidade

- a.** Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade.
- b.** Informar a Comunidade Escolar quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um Caso Suspeito (Ponto 3. Caso Suspeito de COVID-19).
- c.** Promover a literacia: divulgação e reforço das recomendações preconizadas pela DGS, através dos meios disponíveis, pela comunicação interna.

3. Procedimentos num Caso Suspeito

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção da Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a Sala de Isolamento, definida no plano de contingência. Já na Sala de Isolamento, contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Um responsável acompanha o aluno até à Sala de Isolamento.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico

Desta validação o resultado poderá ser:

- 1.** Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- 2.** Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.
- 3.** Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado : a DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, esta informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação, são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a Sala de Isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- a.** Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da Sala de Isolamento;

- b.** Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- c.** Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- d.** Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

4. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. Alto risco de exposição:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. Baixo risco de exposição (casual) é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias, através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.